



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

PROTOCOOLADO  
PROCESSO N° 03 /99  
CM-PALMITAL  
05/10/1999  
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmital  
Reinaldo Custódio da Silva - Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03 /99

**DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO - PROCESSO N° TC-001726/026/97,  
RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE  
1.996 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.**

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 187, § 1º do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO N° /99

**Artigo 1º** - Fica rejeitado, nos termos do artigo 37 inciso XV, letra "a" da Lei Orgânica do Município, o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo as contas do exercício de 1.996 da Prefeitura Municipal de Palmital, relativo ao Processo TC-001726/026/97.-

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 13 de setembro de 1.999.-

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PIMENTA  
Presidente

BENTO GONÇALVES GIL  
Vice-Presidente

JOSE APARECIDO STOPPA  
Relator